

03

O lado de dentro da segurança pública

Roberto Clemente Botelho

Mestrando em Segurança Pública pela Universidade Vila Velha.

DOI: 10.47573/aya.5379.2.74.3

RESUMO

O Brasil enfrenta graves questões de ordem sociais, étnicas e raciais, com pessoas na invisibilidade dentro de grupos geralmente minoritários, com condições tão humildes que são obrigadas a morar em regiões periféricas como favelas e subúrbios muitas vezes oprimidos entre a polícia e os criminosos. Certo é que temos um enorme país, com enormes conflitos, como problemas de gêneros, altos índices de violência, segregação racial, taxa elevada de crimes intencionais, encarceramento em massa. Há necessidade de discutir políticas públicas sem fomentar fórmulas mágicas e sem reinventar a roda, mas tratando com seriedade dentro de um planejamento estratégico estes assuntos de forma mais incisivas. Visto isto, o racismo, encarceramento em massa e a segurança pública estão emaranhados quando se pensa na grande estatística produzidas pelas mortes intencionais trazidas no anuário nacional de segurança pública 2021.

Palavras-chave: segurança pública. encarceramento em massa. abolicionismo.

INTRODUÇÃO

Dentre os valores estudados neste estudo, apontamos a cultura masculinista e a cultura do pretense mistério feminino onde homens e mulheres não obstante formam termos problemáticos na hierarquia dos gêneros e a heterossexualidade compulsória. Aborda ainda temas como o que é lugar de fala? E questões como o feminismo DJamila Ribeiro (2017).

O estudo em tela aborda também os problemas de gêneros entre outros temas como, violência, segregação racial, crimes intencionais no Brasil, encarceramento em massa e possibilidade de abolição da pena de prisão.

Assim como, a foucaultiana hipótese repressiva e a história de sexualidade, “o sujeito” é uma questão crucial para a política, e particularmente para política feminista, pois os sujeitos jurídicos são invariavelmente produzidos por via de práticas de exclusão que não “aparecem”, uma vez estabelecidas a estrutura jurídica da política. (Judith Butler, 2021 p.18).

A ideia da construção do trabalho sociológico no campo da igualdade dos gêneros desenvolve uma construção das teorias de alguns autores contemporâneos que trabalham o feminismo, problemas de gênero e a sociologia do negro brasileiro dentro das suas diversas formas didáticas dentre eles podemos citar Djamila Ribeiro (2017, p.15). “Escolhemos começar com o feminismo negro para explicitar os principais conceitos e definitivamente romper com a ideia de que não se está discutindo problemas”.

Com os traços de bens estar social que despontaram a partir da revolução de 1930 e com ele de uma maneira bastante insipiente o movimento denominado Welfare State (Estado de Bem-estar Social). Surge no Brasil uma nova ordem social despertada com os autores como Clóvis Moura (2019), “100 anos de abolição”, logo percebe que apesar da escravidão ter findado a mais de cem anos constitui ainda palco de grandes debates, e recebem passivamente os sinais proveniente de uma nova ordem social”.

Conclui-se, portanto, que há um longo caminho para o reconhecimento e correção da igualdade independente de raça, cor ou classe social.

PROBLEMAS DE GÊNEROS DA MULHER BRASILEIRA

Tendo no Jornal O Estado de São Paulo um grande apoiador, se destaca o movimento que alcançaria as mais altas conquistas até o século XIX. Surgindo a luta pela igualdade trabalhista das mulheres. Para Djamila a temática da época persiste até o presente “antes de chegarmos ao conceito de lugar de fala propriamente dito, é importante falarmos dos percursos intelectuais e de lutas de mulheres negras durante a história” (Ribeiro, 2017, p. 21).

A história do ativismo feminino surge em um Interregno Abolicionista, 1843 a 1851 “Sojourner Truth, a partir de 1843 tornou-se abolicionista afro-americana, escritora e ativista dos direitos da mulher. Em decorrência de suas causas, em 1851, participou da Convenção dos Direitos da Mulher, na cidade de Akron, em Ohio, nos EUA, onde apresentou seu discurso mais conhecido denominado “E eu não sou uma mulher?”, (Ribeiro, 2017, p. 21).

Como se pode observar a luta das mulheres afro-americanas, é a luta da mulher brasileira, e de todas as mulheres feministas, negras ou não, ambas se baseiam na existência de uma igualdade que permite o enfrentamento ao capitalismo patriarcal, é uma forma da mulher ser reinventada. “A feminista negra reconhecia a importância do feminismo como teoria e prática no combate às desigualdades, no enfrentamento ao capitalismo patriarcal e desenvolvendo buscas de novas forma de ser mulher” (Ribeiro, 2017, p.23).

É importante reconhecer que não existem fronteiras para o combate à desigualdade entre os gêneros, sendo que as tendências decorrentes da força de transformação da sociedade, mais propriamente o reflexo de certas culturas, causam estranheza a sua busca por bandeiras e lados desprezando o pensar de outros saberes.

“É realístico acreditar que uma simples “epistemologia mestre” possa julgar todo tipo de conhecimento originado de diversas localizações culturais e sociais? As reivindicações de conhecimento universal sobre o saber precisam no mínimo, de uma profunda reflexão sobre sua localização cultural e social” (Ribeiro, 2017, p.29 *apud* Alcoff, 2016, p. 131).

Neste sentido, Djamila trabalha como um lugar de difícil fala onde relaciona a ocupação do homem na sociedade supremacista branca como um superpoder para dominação do gênero feminino o que para Kilomba traz uma sofisticada análise, mas na opinião de Djamila classifica a mulher negra como a outra da outra (Ribeiro, 2017, p.41).

MULHER NEGRA FORASTEIRA DE DENTRO

É importante marcar o lugar de fala da mulher negra pois, uma mulher não tem universalidade em relação ao homem uma mulher negra tem menos ainda lugar de fala. Grada Kilomba, em *Pantations Memories: Episodes of Everyday Racism*, de:

Esse livro pode ser concebido como um modo de “tornar-se um sujeito” porque nesses escritos eu procuro trazer à tona a realidade do racismo diário contado por mulheres negras baseado em suas subjetividades e suas próprias percepções. (KILOMBA, 2012, p. 12 *apud* Ribeiro, Djamila, 2017, p. 17).

“Para Kilomba, é necessário enfrentar essa falta, esse vácuo, que não enxerga a mulher

negra numa categoria de análise. Kilomba sofisticada a análise sobre a categoria do “Outro” quando afirma que mulheres negras, por serem nem brancas e nem homens, ocupam um lugar muito difícil na sociedade supracista branca por serem uma espécie de carência dupla, a antítese de branquitude e masculinidade.

O termo “Forasteira de Dentro” usado por Collins (2017) citada *apud* Djamila, Ribeiro, 2017, p.47), define uma posição social da mulher negra. é a forma como mulheres negras tem lutado como estranha dentro de sua própria pátria, dentro do lar, nos empregos por um lugar que insiste em manter a invisibilidade delas.

Segundo Djamila a evidência da existência de uma academia que permite às pesquisadoras negras constatar, a partir de fatos de suas próprias experiências, anomalias materializadas na omissão ou observações distorcidas dos mesmos fatos sociais faz a distinção quase ontológica, entre a pesquisa da mulher branca e a pesquisa da mulher negra.

Neste sentido, surgem ainda que velhas novas externalidades da construção feminista e desenvolve na contemporaneidade pela riqueza da cultura negra uma nova face do Brasil, digo, uma face que se orgulha de sua origem e de sua cor escura, mulata, pretinha, jambo, e tantas outras que se tem nomeado.

A FRONTEIRA DA RAÇA ANOMALIAS DA OMISSÃO

Na busca pela identidade do negro brasileiro as feministas desmascaram as fronteiras da raça, com uma cultura que no Brasil quase perdeu com a escassez de condição de sobrevivência e com o massacre da nação do Kilombo dos Palmares “A leitura de que a Abolição e a república fizeram do negro um mau cidadão, tese preconizada em estudos de Clóvis Moura na década de 1970, especialmente no livro O Negro: De Bom Escravo a Mau Cidadão” (MOURA, CLÓVIS, 2019, P.19).

Dessa forma não existe uma caixinha especial de problemas, mas, várias caixas com todo tipo de problema, seja social, seja político, seja familiar, seja cultural, e toda minoria de classe sofre enquanto não unir as forças e o pensamento de que a invisibilidade da feminista, ou dos negros, dos indígenas, ainda mais se for feministas negras, mulheres não brancas.

“Desde o princípio, mulheres brancas reformistas com privilégio de classe eram bem cientes de que o poder e a liberdade que queriam era a liberdade que elas percebiam que os homens de sua classe aproveitavam (...) Esforços reformistas de grupos privilegiados de mulheres para mudar o mercado de trabalho, para que as trabalhadoras fossem mais bem remuneradas e encarassem menos discriminação de gênero e assédio no trabalho, tiveram impacto positivo na vida de todas as mulheres” (BELL HOOKS, 2020, p. 67).

Ainda que os negros tenham feito um país para brancos em uma luta que não é isolada, improdutivo, mas uma luta contínua, de fluxos contínuos, entrelaçados, misturados, enfim fluxos reticulares de singularidade produtivas indiviso.

A rapidez de como se constroem os tipos penais no Brasil é algo aterrorizante, assim, temos de um lado a confusão com o aumento da criminalidade e por outro o sentimento do medo que é que traz o mito da violência, aumentado pela sensação do medo para Machado da Silva, “mitos” acionam estereótipos longamente maturados que questionam a participação do conjunto dos favelados na moralidade hegemônica, assim como a postura ética dos moradores desses

territórios. Reeditam, aggiornatta, a representação das classes perigosas (Chevalier, 1984; Guimarães, 1981. Zaluar, 1994. 1985).

A autora (DJAMILA RIBEIRO, 2017, p. 47), “define outsider within como posição social ou espaços de fronteira ocupados por grupos com poder desigual. Na Academia, por exemplo, esse lugar permite às pesquisadoras negras constatar, a partir de fatos de suas próprias experiências, anomalias materializadas na omissão ou observações distorcidas dos mesmos fatos sociais...” e, embora Collins se refira à Sociologia, pode-se pensar como prática política a ser desenvolvida em todas as áreas do conhecimento.

A visibilidade dos conflitos é a condição de eficácia do mesmo. E, neste ponto, se verifica o deslocamento indireto do principal eixo articulador o racismo e seu impacto sobre as relações de gênero, para Carneiro é fator determinante “tem como principal eixo articulador o racismo e seu impacto sobre as relações de gênero, uma vez que ele determina a própria hierarquia de gênero em nossas sociedades. (CARNEIRO, 2003, p. 50-51 *apud* RIBEIRO, DJAMILA, 2017, p. 51).

Sempre com menores salários e com menores condições, inadequadas igualdades, busca ter um acento e um lugar de fala com programas sociais, ou seja um plano de engajamento da mulher negra como figura de liderança.

Para tanto, a mulher negra no Brasil tem buscado um lugar para inclusão na economia do país, outra característica é a criação de cotas raciais para a inclusão de líderes negros nas instituições “A criação dos Estudos de Mulheres como disciplina acadêmica proporcionou outro cenário, em que mulheres podiam ser informadas sobre pensamento feminista e teoria feminista” (BELL HOOKS, 2020, p. 27).

A CRIMINALIDADE NO BRASIL

Falar em violência no Brasil é sempre uma grande construção social, é apresentar no quadro de alguns Estados da federação como o Rio de Janeiro, São Paulo, Ceará, Minas Gerais grandes metrópoles uma enorme quantidade de delitos como homicídios dentre outros, porém vamos nos ater às bocas de fumo do Rio de Janeiro, ou lugares onde se tem intenso tráfico de drogas.

“Os moradores não só reconhecem que as quadrilhas de traficantes fizeram das favelas um local de violência, como deles fazem questão de se separar, como indica o uso frequente das categorias “nós” versus “eles” (ou “o cara”, vagabundo”, “marginal”, etc.) e “lá” na boca de fumo” versus os “aqui” (na “comunidade”. (Machado, Luiz Antonio, 2007, p. 556).

Como acontece - e irá acontecer ainda - com o próprio menino ou jovem na comunidade, quebrada, ou periferia não importa o nome que se queira dar, o fato é que a sobrevivência será sempre fator de sorte.

Neste sentido, afirmam que apresentar suas queixas sobre a atuação da polícia para quem não mora nas favelas é com frequência um monólogo, pois suas críticas dificilmente obtêm repercussão na opinião pública e ainda mais remota é a possibilidade de provocar a adoção de medidas efetivas das autoridades para controlar o excesso de violência que seus agentes em-

pregam.

Alguns autores tecem críticas, a criminalidade do Rio de Janeiro nos dizeres “Para a interpretação mais largamente difundida no Rio de Janeiro, as favelas seriam o território da violência e a população ali residente convivente com seus agentes, os traficantes de drogas”, LUIZ ANTONIO MACHADO (2007). Logo se percebe que existe um pensamento da elite dominante que atribui toda violência a classes menos favorecidas que moram nas comunidades.

Lógico que tem violência nas favelas, mas também as formas de abordagem em comunidades carentes são diferenciadas de locais mais nobres. Além disso nas comunidades existe pessoas que não são envolvidas com coisas erradas. Assim, todos temos parte na desigualdade que gera essa inevitável temática.

“No caso específico dos jovens, mais do que as ambiguidades de uma convivência que não implica engajamento, haveria proximidade, idealização do estilo de vida dos traficantes e adesão ativa. Na interpretação dominante, a juvenilização dos bandos de traficantes, que parece ser uma tendência real (Oliveira, 2007; Soares *et al.*, 1996. Zaluar, 2004; 1994), (...). Os criminosos estariam, portanto, instrumentalizando este documento legal em benefício de suas atividades. (LUIZ ANTONIO MACHADO (2007, p..549).

Neste sentido, as repercussões de casos mais comuns são de jovens, pretos e moradores lançados nos cárceres convivendo com o crime gerando verdadeira fábrica de criminosos.

Também tem a questão da mídia, que somente se volta para as publicações de fatos violentos por venderem notícia. Desta forma é possível entender a realidade da violência observando a estatísticas do Anuário Nacional que tem como fonte os órgãos do governo.

Há ainda, a publicação elaborada pelo Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias para o decorrer de quatro anos, cuja a elaboração e execução de um plano cumpridas para deter a violência, um plano nacional de políticas criminais e penitenciárias com vigência nos quadriênios de 2020 a 2023.

“Incorporação do texto do Plano Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias é movimento necessário a ser realizado pelo poder judiciário, com o intuito de adequar o sistema penitenciário às novas demandas sociais e estabelecer uma meta se não total, parcial para o fim do encarceramento em massa”. (Plano Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpccp/plano_nacional/PNPCP-2020-2023.pd. Acesso em 24/11/2021).

Desta forma o Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias (CNPCCP) procura criar uma estrutura para conter a violência de maneira homogênea através de projetos implantados e ações que buscam cumprir diretrizes e meta a ser alcançada no período do plano, sendo o quadriênio em vigor o período 2020 a 2023.

Nenhum ato praticado no sistema criminal brasileiro é efetivo, terminativo ou conclusivo, desde o âmbito policial até chegar ao MP e ao Judiciário. Todos os atos e os respectivos autores ficam sujeitos à imediata revisão por parte de outro órgão, o que configura ambiente de desconfiança contra e entre os atores do sistema.

Interessante a abordagem de que o aumento do policiamento não é necessariamente a garantia de bons resultados, e, para tanto a eficiência se dá quando dirigido a áreas de alto risco e a indivíduos de alto risco.

Interessante também a abordagem de diversas questões ligadas a orientação sexual,

portadores de necessidades especiais, cor, raça, etnia, saúde, estas questões transversais em quaisquer diretrizes que visem o aperfeiçoamento da gestão criminal e penitenciária no Brasil.

Aliada a questão citada há questões fronteiriças deste País, em virtude de grande fluxo de pessoas e de mercadorias, ocorrendo a entrada ilegal do contrabando e descaminho, bem pelo tráfico de drogas, acarretando o aumento da criminalidade e violência.

O foco do plano é a tríade criminalidade violenta, corrupção e crime organizado, a ser combatida a partir de cinco diretrizes principais imbricadas entre si. O plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2020-2023 teve sua estrutura basilar após Audiência pública que colheu sugestões finalizando os trabalhos.

O direcionamento final do plano foi a entrega ao Ministério da Justiça e Segurança Pública em 12/11/2019.

INTERMEDIÇÃO NO SISTEMA PENAL A PARTIR DE TEORIAS ABOLICIONISTAS

Abolicionismo! O que é e o que não é? O abolicionismo não busca mudar a forma como as prisões são administradas. Ele busca construir uma sociedade na qual as pessoas não precisem lidar com as penas de prisão.

Mas será que é possível ou é uma utopia? Bom, essa ideia revolucionária que começou no Brasil perto dos anos 70 e veio da Europa, em especial dos países como Holanda e Escandinávia.

O abolicionismo tem como elemento principal superar a atuação punitiva, que por sua vez tem como objetivo eliminar o “criminoso” do convívio social e buscar medidas alternativas para organizar a sociedade. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/o-abolicionismo-penal-e-a-realidade-brasileira>.

A pena de prisão existe há muito tempo e alguns acreditam que ela não funciona, sendo mais eficiente trazer medidas que analisem como e porque alguém comete determinados delitos, para assim penalizar e ensinar de forma mais eficiente a sociedade e o próprio indivíduo, sem esquecer de proteger e dar a devida atenção à vítima.

“Os países ocidentais apresentam uma história de implementação do que podemos chamar de “modelo de justiça penal” desde o século XVIII, seguindo atualmente parâmetros jurídicos e filosóficos em alto grau de similitude. Na totalidade deles, vê-se grande nível de descontentamento com os resultados alcançados e acumulam-se as análises sobre os motivos de não se estar atingindo as promessas do discurso penal. ” (CLECIO LEMOS, 2019, p. 21).

Portanto, é fácil em paralelo elaborar na visão de alguns críticos uma promessa reformista, essa seria uma forma de possíveis insucesso nas práticas penais, para a sociedade e para o próprio indivíduo, sem esquecer da falta de proteção e da devida atenção à vítima.

Desta forma, uma mudança no sistema penal seria necessária, tendo em vista que sua aplicação se dá de forma a segregar para encarcerar e legitima a construção de argumentos que comumente são repetidos. Neste sentido afirmam que não pode fechar as prisões, ou não pode

ficar sem a pena prisão.

“Em paralelo, sempre houve quem se opusesse aos próprios alicerces da teoria penal. Com a ascensão do movimento do “abolicionismo penal”, dá-se nome para esta pauta que questiona a própria validade do modelo, reúnem-se autores que querem pôr em questão as limitações teóricas intrínsecas deste padrão de atuação legal”. (CLECIO LEMOS, 2019, p. 21).

Dito isto, entende-se que a pena de prisão pode ser encarada como uma forma de exercer um poder que as pessoas gostariam de ter em mãos, mas, que foi doada ao Estado que o exerce de forma implacável. Em breve contextualização a pena de prisão opera no Brasil em importantes situações, porém para alguns autores se insta em paralelo.

Logo, os gráficos do Anuário demonstram que a indústria penitenciária encarcera e não recupera o egresso segregando os pretos e os pobres de forma massacrante.

O poder não cumpre apenas uma função rígida de fazer valer a lei por repressão, por outro lado também não é um mero fetiche encobridor que permite um fluxo sempre na mesma direção, contra os mesmos grupos. Ele é um mecanismo modulável, uma “tática política” que opera em conjunto, existem vários “processos de poder”. (CLECIO LEMOS, 2019 p. 40 *apud* FOUCAULT, 2010, p. 27).

Clécio Lemos (2020) propõem em seu livro: “uma teoria crítica para a atualidade precisa ter um saber estratégico, entender esses pequenos mecanismos do poder e como eles se conectam, para então oferecer rotas de fuga”.

Fica claro então, que existe vetores que os planos e projetos não conseguem prevê são poderes e situações que ainda que tudo esteja certo o poder pode possuir variáveis imprevisíveis. Neste sentido Jacqueline Sinhoretto divide os principais autores em dois grupos principais:

“Um que valoriza a ruptura e a mudança nas instituições, com a emergência de práticas inovadoras, transformações na cultura jurídica e reorientação das identidades corporativas; outro que enfatiza os obstáculos à democratização, a persistência de valores e práticas hierarquizantes e excludentes e o aprisionamento das inovações a padrões mentais persistentes (Sinhoretto, 2006,79 *apud* Michael Misse 2006 p.).

Neste sentido, entender o funcionamento e vantagens do sistema penal, é entender exatamente sua segregação comprovados por regimes políticos com suas racionalidades (veridicções e subjetivações) com um saber estratégico facaultiano visualiza o poder da violência em estatística nos “Anuários”.

As teorias abolicionistas se dão devido o Brasil figurar na lista de 3ª maior população carcerária do mundo, com cerca de 800 mil pessoas encarceradas, superado apenas pelos Estados Unidos, com 2.1 milhões, e pela China, com 1,5 milhão de presos, conforme dados publicados. (disponível em <https://jus.com.br/artigos/o-abolicionismo-penal-e-a-realidade-brasileira> acesso em 24/11/2021).

O que seria a paz para os moradores da favela? Ou o que seria segurança para os moradores das quebradas? Como sentem os que vivem com o medo noite e dia, por ser preto e pobre sufocado pelo Estado e/ou por milícias?

Neste contexto, a resposta seria que resta o medo dentro do silencio dos inocentes

quando a morte bate na porta todas as horas, todos os dias, nesse sentido explica Michael Misse (2007, p. 569), “ Deve-se ressaltar que, para os moradores de favelas, o silêncio e a submissão diante da violência do tráfico constituem as respostas possíveis à opressão dos traficantes, diante do que vivenciam como isolamento e desamparo.

Portanto, é gravíssimo, é um cenário de guerra contra um inimigo de dentro. É realmente o lado de dentro da segurança pública atuando contra o povo brasileiro.

Devemos examinar com cuidado para que não se cometa injustiças haja vista o descontentamento de alguns não pode ser a opinião de todos, mas o descontentamento da maioria reflete um sentimento de mudança.

Para termos um Plano de Segurança Pública que funcione temos que ter vontade política, vontade de examinar todas as vertentes por um lado sociológico, com políticas que funcionam, ainda que alguns planos são aparentemente bons como “Estado Presente no ES” mas, podem não funcionar por fatores imprevistos como fenômenos da natureza etc.

Pensando nisso, o Conselho Nacional de Política Criminal (CNPCC) elaborou o Plano Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias (PNPCC), que foi implantado no quadriênio de 2020 a 2023. (Plano Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcc/plano_nacional/PNPCC-2020-2023.pdf. Acesso em 24/11/2021).

E afinal... O que é? E para que serve o Plano Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias? Bom, ele serve para monitorar e reduzir a violência no país durante os quatro anos de sua vigência, estabelecendo diretrizes e medidas de prevenção, repressão, julgamento de processos, investigações eficientes e de reintegração social de egressos.

O plano sugere a capacitação de aparelhos dos órgãos de segurança, a criação de um Órgão Nacional da Secretaria de Operações Integradas (SOEPI/MJSP), adoção de um Banco Nacional de Perfil Genético e de um Banco Nacional Multibiométrico, a aprovação, pelo Congresso Nacional, de agentes infiltrados e do Agente do Bem (Whistleblower) e padronização de protocolos sobre a cadeia de custódia.

Com isto, o Plano intenta conquistar um modelo de sistema penal diferenciado, no qual a pena de prisão possa ser menos influenciada pela política de segregação social, racial e ingerências políticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se então, que é gravíssimo, é um cenário de guerra contra um inimigo de dentro. É realmente o lado de dentro da segurança pública atuando contra o povo brasileiro. o escopo desse estudo é compor o mosaico das relações dos atores da segurança pública na contemporaneidade e os desafios expostos à sociedade democrática para apontar as desigualdades existentes nos conflitos, problemas de gêneros, violência, segregação social, encarceramento em massa.

A ideia de ordenar as relações jurídicas, sociais e raciais, é resgatar a perspectiva de produzir segurança pública, bem-estar e segurança econômica para todos os envolvidos do lado

de dentro da segurança pública.

Apontando as virtudes e os defeitos da abordagem empírica dentro da cultura masculinista do pretense mistério feminino onde homens e mulheres não obstante formam termos problemáticos na hierarquia dos gêneros e a heterossexualidade compulsória.

A nova base do feminismo abarca várias situações de desigualdade nos processos de gêneros e na segregação racial provocando o encarceramento em massa onde no mosaico heterogêneo da sociabilidade do mercado penitenciário cuja mercadoria é o negro jovem ou a mulher negra intitulada “a outra da outra”.

Tanto nas ideias defendidas pela mulher feminista branca, quanto nas ideias defendidas pelas feministas negras, ambas têm uma dependência, “o lugar de fala”.

Como disse Collins (2017) citada em Djamila, Ribeiro, de 2017, p.47), são “forasteiras de dentro”, ou seja, lutam como estranhas dentro de sua própria pátria, dentro do lar, como empregadas domésticas como mães cobertas no manto da invisibilidade.

E assim ocultadas na sociedade moderna formam a nova construção feminista onde buscam dentro de uma condição social menos favorável a igualdade política, familiar, cultural etc.

Nos últimos anos temos nos deparados com exurgimento de novos modelos de violência que tem subvertido o paradigma tradicional dos moradores das favelas “nós” versus “eles” o fato é baseado no critério da subordinação enquanto a hétero direção forte e constante sobre os moradores, pobres e pretos das comunidades.

Nessa senda, o conceito clássico da subordinação e da liderança institucional do estado tem se mostrado ineficaz na aferição dos moradores das comunidades e das quebradas nos dizeres de Michel Misse (2007, p. 569).

Observa-se o viés da intervenção do estado direcionado a garantir a segurança pública montado através do Conselho Nacional de políticas Criminais e Penitenciárias (CNPCCP) com o foco do plano atingir a tríade da criminalidade violenta, corrupção e crime organizado.

A realidade impõe uma ampliação do conceito de segurança pública abrangente aos considerados dependentes do sistema possibilitando a busca da mudança da forma como as prisões são administradas.

Ao conceito clássico de prisão de muito tempo os abolicionistas penais analisam como diversas correntes uma forma de mudança em que alguém que comete determinados delitos possam ser penalizados e ensinados de forma mais eficiente abrangendo o ressarcimento e proteção de vida à vítima.

Em resumo é essencial parar o oneroso encarceramento em massa onde fundos altíssimos do sistema penitenciário não dão conta do número de presos existentes no país formando a terceira maior população carcerária do mundo.

Contextualizando a pena de prisão a indústria penitenciária não tem interesse em reduzir o número de encarcerados permitindo que de formem verdadeiras escolas do crime, “táticas políticas” que opera em conjunto, existem “vários processos de poder” (CLECIO LEMOS, 2019 p. 40 *apud* FOUCAULT, 2010, p. 27).

A partir da análise de Clécio Lemos (2020) há uma “teoria crítica para a atualidade”, precisa ter um saber estratégico, entender pequenos mecanismos do poder e como eles se conectam.

Neste sentido, se deve buscar acolher um modelo de sistema penal diferenciado no qual a pena de prisão possa não existir ou ser menos influenciada pela política de segregação racial, social e das ingerências políticas.

O objetivo, é entender o porquê não mudar o sistema penal, visto que as análises amplas sobre a violência, demonstram que o plano deve atingir a tríade da criminalidade violenta, corrupção e crime organizado.

Desta forma, o lado de fora da Segurança Pública são as minorias, os menos favorecidos, os invisíveis, os “Outros dos Outros”, vítimas do encarceramento em massa.

Encarceramento que se espera poder ser totalmente extinto ou drasticamente reduzido com base nas teorias apresentadas pelos autores abolicionistas e nos números visualizados nos “Anuários” que demonstram a violência no país.

Conclui-se que durante o quadriênio, deverá buscar interromper a continuidade do gravíssimo cenário de guerra onde o inimigo são os atores de dentro da Segurança Pública, as instituições, o judiciário quem detém o poder no País.

REFERÊNCIAS

Atlas da violência 2019. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/2019/06/135/PUBLICACAO-Divulgado-o-Atlas-da-Violencia-2019.html#>

Abolicionismo penal. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/o-abolicionismo-penal-e-a-realidade-brasileira> acesso em 24/11/2021.

BUTLER, Judith. Problemas de Gênero, Feminismo e Subversão da Identidade, 21ª edição, RJ: Editora: Civilização Brasileira, 2021.

HOOKS, Bell. O feminismo é para todo mundo, políticas arrebatadoras, 14ª edição, RJ: Editora: Rosa dos Tempos, 2020.

LEMOS, Clécio. Foucault e a justiça pós-penal: críticas e propostas abolicionistas. 1 ed. Belo Horizonte: Letramento; Casa do direito, 2019.

MISSE, Michael, Crime e Violência no Brasil Contemporâneo. Estudos de Sociologia do Crime e da Violência Urbana. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2006.

MOURA, CLÓVIS. Sociologia do Negro Brasileiro, 2ª edição, São Paulo: Editora: Perspectiva LTDA Civilização Brasileira, 2019.

MonitorDaviolencia-oticia/2020/02/19 Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/saopaulo/noticia/2020/acesso-em-02/05/2021>

Plano Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/>

composicao/cnpcc/plano_nacional/PNPP-2020-2023.pdf. Acesso em 24/11/2021.

RIBEIRO, Djamila. O Que é Lugar De Fala? Belo Horizonte: Editora Letramento: Justificando. 2017. In: Aoff, Linda. Uma epistemologia para a próxima revolução. Sociedade e Estado. Brasília, n.1,v. 31, jan./abr., 2016. Disponível em: <https://goo.gl/bbi4Pu>. Acesso em: 25 set. 2017.

RIBEIRO, Djamila. O Que é Lugar De Fala? Belo Horizonte: Letramento: Justificando. 2017.

SILVA, Luiz Antônio Machado. Violência, Crime e Polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? Artigo disponível em Sociedade e Estado, Brasília, v.22, n 3, p. 545-591, set/dez2007.